



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N° 4.416, de 14 de maio de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa VPSUL Distribuidora de Autopeças Ltda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa VPSUL Distribuidora de Autopeças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.118.884/0001-23, com sede na Via Santos Dumont, nº 621, sala 02A, Bairro Santin, na cidade de Serafina Corrêa, RS, mediante o pagamento de aluguel.

Parágrafo único. O pagamento de aluguel de que trata o *caput* deste artigo será no valor de 03 (três) unidades do Valor de Referência Municipal – VRM, a ser pago mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se no mês de maio do ano de 2026.

Art. 2º Em contrapartida aos incentivos previstos nesta lei, a empresa beneficiada assume as seguintes obrigações e encargos:

I – aumentar o número de empregados formais em no mínimo 01 (um), durante o período de 12 (doze) meses, a contar da formalização do incentivo.

II – aumentar o faturamento no período de 12 (doze) meses, a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 5% (cinco por cento), em relação ao faturamento apresentado no ano de 2024.

III – manter a destinação do imóvel locado para fins industriais, comerciais ou para atividades de prestação de serviços;

IV – comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios e outros documentos solicitados pelo Poder Público Municipal, o cumprimento das obrigações e encargos assumidos.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações e encargos previstos no art. 2º desta Lei, assegura ao Município o direto à indenização pelos investimentos efetuados, com a devida correção dos valores pelo índice utilizado na correção dos tributos municipais.

Art. 4º Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 14 / 05 / 2025
Brusoni BM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N° 4.416, de 14 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de maio de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 14 / 05 / 2025
Weslione Bm